



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**EDITAL DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO CENTRO DE
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS – CCSAH AO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO**

A Comissão Eleitoral, instruída pela **PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0139/2019, de 15 de março de 2019**, no uso de suas atribuições legais torna público Edital de convocação para eleições de Suplente de representante docente para o Conselho Universitário – CONSUNI para o período de 2019-2021, a se realizar no dia **26 de março de 2019** no horário de 14h às 20h.

1. Dos critérios pra eleição

1.1.Os critérios para eleição estão definidos no Estatuto e Regimento da UFERSA e regulamentados pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº. 004/2017 de 16 de março de 2017.

2. Das Inscrições

- 2.1.Poderão se inscrever quaisquer docentes do quadro efetivo da UFERSA lotados no Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH.
- 2.2.As inscrições ocorrerão no período de 19 a 21 de março de 2019, na Secretaria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, das 8h às 17h.
- 2.3.A publicação da lista de candidatos com inscrição homologada ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2019, às 18h.

3. Do Direito de votar

- 3.1.O voto é facultativo.
- 3.2.Serão aptos a votar os docentes do quadro efetivo da UFERSA lotados no Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH. No momento da votação será exigido documento de identificação.
- 3.3.Não serão aceitos votos por procuração.
- 3.4.A lista de docentes aptos a votar será publicada até 48h antes do início da eleição.

4. Da votação

- 4.1.A eleição ocorrerá dia **26 de março de 2019**, no horário das 14h às 20h.
- 4.2.Os eleitores deverão votar no seguinte local: Sala 18 – CCSAH.
- 4.3.Os docentes poderão votar em apenas um candidato docente do seu respectivo Centro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

5. Da apuração

- 5.1. A apuração ocorrerá imediatamente após o término da votação, pela Comissão Eleitoral na Sala 18 – CCSAH.
- 5.2. Durante a apuração será permitida a presença dos candidatos ao pleito, mantida a ordem e tranquilidade dos trabalhos.

6. Da proclamação dos eleitos

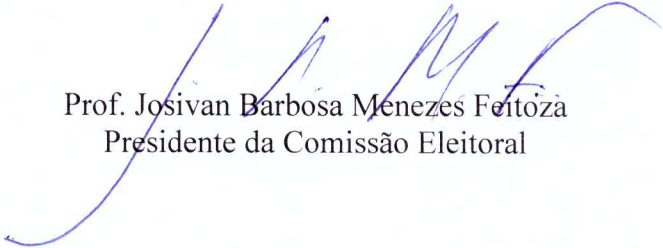
- 6.1. Será eleito como suplente de representante docente o docente mais votado.
- 6.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- a) Ingresso mais antigo na Instituição.
 - b) Maior idade

7. Dos recursos

- 7.1. O prazo de recursos é de 24h após divulgação dos resultados das diferentes fases da eleição.
- 7.2. A comissão tem o prazo de até 24h após o recebimento do recurso para se pronunciar sobre o mesmo.

8. Da divulgação do resultado final da eleição.

- 8.1. A comissão deverá divulgar o resultado da eleição em até 48h após o final a eleição ou após 72h horas se houver interposição de recursos à divulgação do resultado final.


Prof. Josivan Barbosa Menezes Feitosa
Presidente da Comissão Eleitoral